FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

PROCESSO RM5 Nº 0026/18
CONTRATO 001/2018-RM5

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018-RM5 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA RAFAEL ALVES DA CUNHA EPP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL DE EXTINTORES E MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNCIO.

I - CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, por sua **DIVISÃO REGIONAL METROPOLITANA NORTE**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0093-00, localizada na Rua Dias da Silva, s/nº, Vila Maria, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma dos seus Estatutos, neste ato representada pelo senhor **Paulo Dimas Debellis Mascaretti**, Secretário de Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto de 02-01-2019, publicado no DOE, de 03-01-2019, e por sua Diretora de Divisão Adriana Pereira Gomes de Souza, nomeada nos termos da Portaria Administrativa n.º 497/2017, de 25/07/2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE.**

II - CONTRATADA: **RAFAEL ALVES DA CUNHA EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.789.646/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Ubiratan Ribeiro Figueiredo Filho, RG nº 43.741.797-9 SSP/SP e CPF nº 333.743.408-81, na qualidade de procurador, doravante denominada **CONTRATADA**.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima mencionadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, o presente

ASSINADO DIGITALMENTE http://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/BFD3B822-201905-0176442
PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI 31/05/2019

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

ADITAMENTO ao Termo de Contrato nº 001/2018-RM5 de prestação de serviços de manutenção geral de extintores e mangueiras de combate a incêndio em atendimento à Divisão Regional Metropolitana Norte e os Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente Bela Vista, Belém, Bom Retiro, Itaquera, João do Pulo, Governador Mário Covas, Paulista, São Paulo, Vila Conceição, Vila Guilherme, Nova Vida, Semiliberdade Caetanos, Semiliberdade Fênix, Semiliberdade Uraí, Ouro Preto, UAISA DRM V e Pólo UAISA com recargas e testes hidrostáticos, e o fazem com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93, atualizada e nos termos que seguem:

DO OBJETO

Cláusula 1ª: O objeto do presente Termo Aditivo consiste:

I - na **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de junho de 2019 e término em 31 de maio de 2020, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

II - na **SUPRESSÃO CONTRATUAL de 2,71% (dois inteiros e setenta e um centésimos por cento)** do valor inicialmente contratado e devidamente atualizado, em decorrência do ajuste nas quantidades de extintores e mangueiras;

III - no **ACRÉSCIMO CONTRATUAL de 1,14% (um inteiro e quatorze centésimos por cento)** do valor inicialmente contratado e devidamente atualizado, em decorrência do ajuste nas quantidades de extintores;

IV – na **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL** da contratada, RAFAEL ALVES DA CUNHA - EPP, em consonância com o Ato Constitutivo e transformação de empresário em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, a considerar:

a) que em 01 de junho de 2018, por meio do Ato constitutivo por transformação de empresário em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, a sociedade girará sob o nome empresarial de MUNDIAL EXTINTORES E SERVIÇOS EIRELI, e terá sede e domicílio Avenida da Paz, nº 518 e 538, Vila Metalúrgica, Santo André, São Paulo, CEP 09220-310.

b) que em 23 de julho de 2018, por meio do Instrumento Particular de alteração de titularidade, a EIRELI, porte EPP, que gira sob o nome MUNDIAL EXTINTORES E SERVIÇOS EIRELI, girará, a partir da data do arquivamento, sob o nome empresarial MUNDIAL EXTINTORES EIRELI.

§ 1º: O presente aditamento encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, e artigo 65, inciso II e da Lei federal nº 8.666/93, ambas com suas respectivas atualizações;

§ 2º: Dentro do limite e condições legalmente estabelecidos, já terão decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato inicial, ou seja, de 01/06/2018 a 31/05/2019, estando permitida, assim, a prorrogação do ajuste.

ASSINADO DIGITALMENTE http://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/BFD3B822-201905-0176442
PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI 31/05/2019

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

DAS QUANTIDADES E DOS VALORES UNITÁRIOS

Cláusula 2ª: Em decorrência do acréscimo e da supressão constantes na cláusula 1ª, supra, o regime de prestação de serviços e quantidades passam a vigorar na seguinte conformidade:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Extintor CO2 - capacidade 4 kg	12	R$ 35,00	R$ 420,00
Extintor CO2 – capacidade 6 kg	46	R$ 45,00	R$ 2.070,00
Extintor CO2 – capacidade 20 kg	1	R$ 150,00	R$ 150,00
Extintor Água – capacidade 10 litros	101	R$ 18,00	R$ 1.818,00
Extintor PQS – capacidade 4 kg	77	R$ 25,00	R$ 1.925,00
Extintor PQS – capacidade 6 kg	37	R$ 35,00	R$ 1.295,00
Extintor PQS – capacidade 8 kg	11	R$ 45,00	R$ 495,00
Extintor PQS – capacidade 12 kg	2	R$ 67,00	R$ 134,00
Extintor PQS - 20 kg capacidade 20 kg	5	R$ 90,00	R$ 450,00
Extintor PQS – capacidade 50 kg	2	R$ 250,00	R$ 500,00
Mangueira – capacidade 15 mts	4	R$ 2,00	R$ 8,00
Mangueira – capacidade 30 mts	43	R$ 2,00	R$ 86,00
VALOR TOTAL DO LOTE			**R$ 9.351,00**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula 3ª: O valor total estimado do presente instrumento projeta um dispêndio financeiro de **R$ 9.351,00** (nove mil, trezentos e cinquenta e um reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R$ 8.924,00 (oito mil, novecentos e vinte e quatro reais) para o presente exercício e o valor de R$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais) para o exercício de 2020, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesa nº 14.122.1729.5904.0000 e a Funcional Programática 33.90.39.80.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 4ª: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário que deu ensejo à lavratura deste Termo Aditivo, desde que não modificadas ou substituídas expressamente no presente instrumento.

ASSINADO DIGITALMENTE http://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/BFD3B822-201905-0176442
PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI 31/05/2019

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 5ª: Para a eficácia do presente instrumento a CONTRATANTE publicará o extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial de São Paulo), dentro do prazo legal, a contar da data de sua assinatura, nos termos do enunciado no parágrafo único do art. 61 da legislação federal em vigor (Lei de Licitações e Contratos).

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, rubricando as primeiras e subscrevendo as últimas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas que também o rubricam e subscrevem, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 31 de maio de 2019.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP

Paulo Dimas Debellis Mascaretti
Secretário de Justiça e Cidadania
Respondendo pelo expediente da Fundação CASA

Adriana Pereira Gomes de Souza
Diretora de Divisão

CONTRATADA: MUNDIAL EXTINTORES EIRELI

Ubiratan Ribeiro Figueiredo Filho
Procurador

TESTEMUNHAS:

Gledinei Mendes Barbosa
Enc. Adm./Compras e Finanças

Rosangela Barbosa
Chefe de Seção Administrativa

ASSINADO DIGITALMENTE http://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/BFD38822-201905-0176442
PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI 31/05/2019